

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1234/89

REAUTUADO EM / /90

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONVÊNIO OBJETIVO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

RELATOR : CONS. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO

PARECER CEE Nº 918/90

APROVADO EM 14/11/90 .

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 4.124/90, ENCAMINHA À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO MINUTA DE "TERMO DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO E ADITAMENTO "CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA E O MUNICÍPIO DE PIRAJU COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

REFERIDO PROGRAMA FOI INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 30.375 DE 13/09/89, SOBRE O ASSUNTO, ESTE CONSELHO MANIFESTOU-SE INICIALMENTE ATRAVÉS DO PARECER CEE Nº 1105/89 DE 25/10/89. (CONSTANDO CONSIDERAÇÕES SOBRE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, DECRETO Nº 30.375, MODELOS DE CONVÊNIOS E COMENTÁRIOS SOBRE SUAS CLÁUSULAS, ETC), ONDE FOI ENFATIZADO QUE "REFERI_ DO PROGRAMA VISA CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA E POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS CONDIÇÕES REAIS DE ACESSO À ESCOLA, BEM COMO NELA GARANTIR SUA PERMANÊNCIA E PROGRESSÃO.

NO CASO ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO DE PIRAJU, OS TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NO JARDIM JURUMIRIM, FORAM APROVADOS PELOS PARECERES Nº 1105/89 E 437/90 (RETIFICADO PELO PARECER Nº 521/90)

2. APRECIÇÃO:

TRATA-SE DE PROPOSTA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO ÚNICO CELEBRADO EM 25/10/89 (PARECER CEE Nº 1105/89) ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PIRAJU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO E AOS TERMOS DE ADITAMENTO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR, FIRMADOS EM 25/10/89 E 20/06/90 .

PELO PARECER CEE Nº 1105/89 FOI APROVADO O CONVÊNIO ÚNICO E TERMOS DE ADITAMENTO ENTRE 48 MUNICÍPIOS, FIGURANDO ENTRE ELAS O DE PIRAJU, COM A DOTAÇÃO INICIAL DE CR\$ 700.000,00. PELO PARECER CEE Nº 437/90 (RETIFICADO PELO PARECER 521/90), FOI APROVADO ADITAMENTO VISANDO AO REAJUSTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO VALOR DE CR\$ 1.380.605,41.

ÀS FLS. Nº DO PROCESSO Nº 1234/89, VOL.II, O GRUPO DE TRABALHO CENTRAL DE MUNICIPALIZAÇÃO INFORMA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU SOLICITA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO EM 25/10/89, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA EEPG "MÔNICA BERNABÉ GARROTE" NO CONJUNTO HABITACIONAL "AUGUSTO MORINI" - NOSSO TETO. SEGUNDO O GRUPO, TAL SOLICITAÇÃO PODERÁ SER ATENDIDA ATRAVÉS DE TERMO DE ADITAMENTO DE FORMA A INCLUIR A REFERIDA OBRA. INFORMA, AINDA, O GRUPO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA CORRERÃO POR CONTA DO SALDO DEMONSTRADO PELO SENHOR PREFEITO NO OFÍCIO CITADO.

A MINUTA ENCAMINHADA PELO SENHOR SECRETÁRIO CONTÉM AS SEGUINTE CLÁUSULAS "IN VERBIS".

" CLÁUSULAS PRIMEIRA" DO ADITAMENTO

POR ESTE TERMO, FICA INCLUÍDA A "EEPG MÔNICA BERNABÉ GARROTE - QUADRA ESPORTIVA", NA CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO TERMO DE ADITAMENTO/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, FIRMADO EM 25/10/89.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE ADITAMENTO/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, FIRMADOS EM 25/10/89 E 20/06/90 E AS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO ÚNICO CELEBRADO EM 25/10/89.

EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO:

- OS TERMOS DO OFÍCIO DO SENHOR SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO;
- O ATENDIMENTO AS NORMAS DO DECRETO Nº 30.375/89, PERMANECENDO INALTERADOS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA EM GERAL E O OBJETO FIXADO NO CONVÊNIO, FIRMADO EM 25/10/89, OU SEJA A "CONSTRUÇÃO ESCOLAR";
- AS INFORMAÇÕES E O PARECER FAVORÁVEL DO GRUPO CENTRAL DE TRABALHO DA MUNICIPALIZAÇÃO;
- OS PARECERES CEE Nº 1105/89 E 437/90 (RETIFICADO PELO PARECER CEE Nº 521/90),

NADA OBSTA A APROVAÇÃO DO PRESENTE.

3. CONCLUSÃO:

APROVA-SE NOS TERMOS DESTES PARECER, O TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO ÚNICO E ADITAMENTOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PIRAJU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, DE NOVEMBRO DE 1990

A) CONS .LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1990.

a) Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO
MENESES Presidente